

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 091/2025-CPL

Procedimento Licitatório nº 052/2025 – FMC/PI.

Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, II e 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

PROCESSO ADM. Nº 091/2025

FLS Nº 279

  
RUBRICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO INSTITUCIONAL, ABRANGENDO TODAS AS ETAPAS DE PRODUÇÃO, que entre si celebram este município e a empresa: **R10 COMUNICAÇÃO LTDA (PORTAL R10 - ME)**, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI**, inscrito no CNPJ nº 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, nº 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí - PI, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Cleivanilson José de Carvalho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.668.709, expedida pela SSP/PI, e CPF nº 805.261.953-04.

**CONTRATADA: R10 COMUNICAÇÃO LTDA (PORTAL R10 - ME)**, inscrição no CNPJ nº 22.675.543/0001-41, com sede na Rua Walfrido Salmito, nº 23, Quadra 110 Casa 23, Parque Piauí, cidade de Teresina-PI, CEP: 64.025-501, Celular (86) 9 99925-6682, E-mail: [financeiroportal10@gmail.com](mailto:financeiroportal10@gmail.com), representada pela Empresária a Sra. Elayne Cristina Amorim, portadora de Registro Geral/CPF nº 037.623.543-83 e RG nº 5028900 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 052/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO INSTITUCIONAL, ABRANGENDO TODAS AS ETAPAS DE PRODUÇÃO, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 052/2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 052/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.
2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.
3. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
4. PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
5. PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
6. PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
7. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.
8. PARÁGRAFO QUARTO – O valor das parcelas a serem pagas, referente aos itens do termo referencial fornecidos, deverá ser creditada na conta de titularidade da CONTRATADA, (**BANCO DO BRASIL S.A. – Agência: 3507-, C/c: 33177634-0**, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

2

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte:

**Fonte: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Outros.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 02 00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
----------------------	----------	----------------------------------

E-mail: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) - [cpicaridadedopiaui@gmail.com](mailto:cpicaridadedopiaui@gmail.com)

FUNÇÃO DE GOVERNO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB – FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0027	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2010	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	0034.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III**- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II** - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III**- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 052/2025;
- IV**- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI**- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII** - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII** - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX**- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

E-mail: [pmcaridadedopiauui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiauui@gmail.com) - [cplcaridadedopiauui@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiauui@gmail.com)

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, I, da Lei n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura ou ao término do fornecimento dos itens e dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1,0 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.




Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**

Rua João José de Sousa. s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025
PROCESSO ADM. Nº 097/2025
FLS Nº 222

RUBRICA

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

**CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 052/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Simões - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Caridade do Piauí-PI, 06 de agosto de 2025.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304  
Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304


R10 COMUNICACAO LTDA:22675543000141  
Assinado de forma digital por R10 COMUNICACAO LTDA:22675543000141


5

**MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI**  
**CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO –**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**R10 COMUNICAÇÃO LTDA**  
**(PORTAL R10 - ME)**  
CNPJ/MF nº 22.675.543/0001-41. -  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  
RG/CPF: 038.688.607-69

  
RG/CPF: 063.41.973-08



Estado do Piauí

**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

**EXTRATO DE CONTRATO nº 087/2025.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 091/2025-CPL.**

**Procedimento Licitatório nº 052/2025 – PMC/PI.**

**Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO INSTITUCIONAL, ABRANGENDO TODAS AS ETAPAS DE PRODUÇÃO.**

**CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.**

**CONTRATADO: Piauí Vox Instituto De Pesquisa E Assessoria Contábil LTDA - ME.**

**INSCRITA NO CNPJ nº 22.675.543/0001-41.**

**ENDEREÇO: Rua Walfrido Salmito, nº 23, Quadra 110 Casa 23, Parque Piauí, cidade de Teresina-PI, CEP: 64.025-501, Celular (86) 9 99925-6682, E-mail: [financeiroportalr10@gmail.com](mailto:financeiroportalr10@gmail.com).**

**VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).**

**DATA DA ASSINATURA: 06 de AGOSTO de 2025.**

**VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, a partir da publicação desse instrumento contratual.**

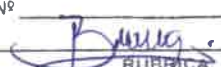
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Outros.**

**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI**

**CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

CLEIVANILSON JOSE DE Assinado de forma digital  
CARVALHO:8052619530 por CLEIVANILSON JOSE DE  
4 CARVALHO:80526195304

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº <u>052 / 2025</u>
PROCESSO ADM. Nº <u>091 / 2025</u>
FLS Nº <u>226</u>
 RUBRICA

Id:0B621F66AE1AB5DA

Id:05D5098537F2B180



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 C.N.P.J. 10.589.996/0001-76  
 semesocart@pi.gov.br  
 AEMA 2025 - 2026



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
 Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.  
 Fone/Fax: (89) 3464-0125  
 CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

Portaria Gab. Nº 471 - A /2025

Caridade do Piauí, 10 de junho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação atualizada dos membros para compor o Conselho do CACS-FUNDEB do Município de Caridade do Piauí/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho do NOVO FUNDEB — Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valores dos Profissionais da Educação de Caridade do Piauí-PI e seus respectivos suplentes, composto pelos membros abaixo citados, sob a presidência do primeiro:

TITULARES:

NOME	CPF	SEGUIMENTO	FUNÇÃO
Rogério Damasceno Lopes	025.167.434-75	Conselho Municipal de Educação	PRESIDENTE
Jacó Luiz Damascena	535.428.943-20	Rep. de Professores	Membro
Janaína de Carvalho Fernandes	612.910.103-19	Rep. do Poder Executivo	Membro
Vânia Pereira Leal	044.703.413-80	Rep. dos técnicos das escolas básicas públicas	SECRETARIA
Joaquim Lopes Tavares	683.887.054-15	Rep. da Sec. De Educação.	Membro
Genivaldo Luiz Damasceno	752.571.903-97	Rep. de Diretores	Vice-Presidente
Josael de Sousa Silveira	009.052.353-98	Rep. de pais de alunos	Membro
Maria da Silva	725.277.733-20	Rep. de pais de alunos	Membro
Carlos Henrique Gomes de Sousa	058.767.193-90	Rep. de estudantes secundaristas	Membro
Ana Márcia de Jesus Silva	076.650.603-74	Rep. de estudantes da Educ. Básica Pública.	Membro
Helena da Silva Gama	067.022.494-46	Rep. da Sociedade Civil	Membro
Maria Josefa da Conceição Silva	924.215.393-15	Rep. da Sociedade Civil	Membro
Ana Maria de Carvalho Santos	009.995.653-54	Rep. do Conselho Tutelar	Membro
Catarina do Nascimento Nonato	865.541.153-15	Rep. das Escolas Quilombolas	Membro

SUPLENTES:

NOME	CPF	SEGUIMENTO	FUNÇÃO
Elidia Maria dos Reis e Silva	686.002.323-68	Conselho Municipal de Educa ao	Membro
João Damasceno de Carvalho	818.423.253-53	Rep. de Professores	Membro
Jailson de Oliveira Silva	028.561.853-98	Rep. do Poder Executivo	Membro
Maria Cleide dos Reis Carvalho	823.948.223-68	Rep. dos técnicos das escolas básicas públicas	Membro
Juvanilda da Silva Teixeira	622.130.613-27	Rep. da Sec. De Educa ão	Membro
Maria Nilda Xavier Silva	815.406.633-53	Rep. de Diretores	Membro
Maria de Lourdes Concei ão Silva	009.661.314-95	Rep. de pais de alunos	Membro
Maria das Graças Xavier	009.640.274-10	Rep. de pais de alunos	Membro
Emilly de Carvalho Silva	088.965.433-63	Rep. de estudantes secundaristas	Membro
Auzira Otília de Sousa Silveria	968357883-72	Rep. De estudantes da Educ. Básica Pública.	Membro
Maria Jacinta da Gama c Silva	018.900.613-79	Rep. da Sociedade Civil	Membro
Maria do Socorro Alves de Sousa Silva	287.524.813-87	Rep. da Sociedade Civil	Membro
Patrícia de Araújo Silva	021.781.083-77	Re. do Conselho Tutelar	Membro
Maria José Lopes de Oliveira	653.151.033-15	Re. das Escolas quilombolas	Membro

ART.: 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304  
 Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304

Cleivanilson José de Carvalho  
 Prefeito Municipal de Caridade do Piauí-PI.

**EXTRATO DE CONTRATO nº 087/2025.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 Processo Administrativo nº 091/2025-CPL.  
 Procedimento Licitatório nº 052/2025 - PMC/PL  
 Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO INSTITUCIONAL, ABRANGENDO TODAS AS ETAPAS DE PRODUÇÃO.  
 CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.  
 CONTRATADO: Piauí Vox Instituto De Pesquisa E Assessoria Contábil LTDA - ME.  
 INSCRITA NO CNPJ nº 22.675.543/0001-41.  
 ENDEREÇO: Rua Walfrido Salmito, nº 23, Quadra 110 Casa 23 , Parque Piauí, cidade de Teresina-PI, CEP: 64.025-501, Celular (86) 9 99925-6682, E-mail: financeiroportalr10@gmail.com.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS).  
 DATA DA ASSINATURA: 06 de AGOSTO de 2025.  
 VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, a partir da publicação desse instrumento contratual.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Outros.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI  
 CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304  
 Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304

**Id:0047F3A3C1CAB123**

ESTADO DO PIAUÍ  
**VÁRZEA GRANDE**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
 CNPJ: 06.554.950/0001-44  
 Praça Juscelino Kubitschek, 351 - Centro  
 Várzea Grande - PI

PORTARIA N.º 172/2025  
 Várzea Grande - PI, 22 de Agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal, art. 77, IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o resultado da Eleição para Conselheiro Tutelar realizada em 01/10/2023, com posse em 10 de Janeiro de 2024 e mandato de (2024 a 2027),

CONSIDERANDO: a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MARIA ROZIDETE DE AZEVEDO, 1ª suplente do Conselho Tutelar do Município de Várzea Grande - PI, Mandato (2024 a 2027), inscrita no CPF 249.217.648-75, para ocupar em suplência o cargo de CONSELHEIRA TUTEIAR, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselho Tutelar de Várzea Grande - PI.

Art. 2º A efetividade ao cargo será por tempo determinado de 04 (quatro) meses, a fim de suprir a demanda profissional durante Licença Maternidade de Conselheira Tutelar Titular.

Art. 3º Revogadas as disposições previstas em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea Grande - PI, 22 de Agosto de 2025.

CUMpra-SE e Publique-SE.

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA  
 SEGUNDO:93504462353  
 Assinado de forma digital por ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO:93504462353  
 Dados: 2025.08.22 09:18:10 -03'00'  
 Robert Eudes Nunes de Sousa Segundo  
 Prefeito Municipal